



Fls : N° 02
 Proc: N° 500/99



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

499

Câmara Municipal de Barueri
 001001 JUN 99 28 23 19

INDICAÇÃO N°

341/1999



IND

DISPÕE SOBRE: "CONTROLE DO TEMPO REGIMENTAL DE USO DA PALAVRA PELOS SENHORES VEREADORES".

SR. PRESIDENTE

Indico à Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de, além de constar no painel eletrônico o tempo destinado ao uso da palavra pelos Senhores Vereadores, poderem também ser alertados, ao término de seu tempo, pelo soar da campainha, especialmente na ocasião dos apartes que, na maioria das vezes extrapassam o tempo regimental de dois minutos, prejudicando o orador que está com a palavra. Se assim não entender V.Exa. que, ao menos, o orador seja interrompido pelo Presidente, para ser alertado do término de seu tempo.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura tendo em vista que inclusive no Congresso Nacional o orador sempre é avisado de que seu tempo está se esgotando, inclusive nos apartes, facilitando o trabalho da Presidência e de todos os Senhores Vereadores que, muitas vezes são interrompidos por apartes longos fazendo-os dispersar o sentido da oratória.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 28 de junho de 1.999

Maria Angela Faria Lopes
MARIA ANGELA FARIA LOPES
 VEREADORA

Câmara Municipal de Barueri
 A Diretoria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura.
 Em 28/06/99
 Presidente

